

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJE/AM - PE nº 027/2022-TJAM - Esclarecimentos Positivo Tecnologia

1 mensagem

'Nicole Milani' via Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

29 de março de 2022 10:20

Responder a: Nicole Milani <nmilani@positivo.com.br>

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Cc: Deivid Montibeller <deividm@positivo.com.br>, Maria Helena Pereira <mhperreira@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, Alexander <alex@la2tecnologia.com.br>, "alberto@la2informatica.com.br" <alberto@la2informatica.com.br>

Manaus, 29 de março de 2022

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 027/2022-TJAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/000025099-00

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus/AM**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 81.243.735/0019-77, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos abaixo:

- No Termo de Referência – Detalhamento do Objeto, é solicitado: **"5.1.3. Placa mãe: (...). d. 1 slot PCI Express x16 geração 3.0"**. Ressaltamos que Mini Computadores ou Mini Desktops não possuem slot PCI Express x16, devido ao tamanho reduzido do gabinete. Este slot é comumente utilizado para placas de vídeo discretas (off board), sendo permitido em edital controladora de vídeo integrada. Entendemos, portanto, que houve um simples equívoco na transcrição da descrição detalhada do objeto e que no caso de oferta de Mini Computador ou Mini Desktops, não será obrigatório o fornecimento de slot PCI Express x16 geração 3.0. Está correto o nosso entendimento?
- No Termo de Referência – Detalhamento do Objeto, é solicitado: **"5.1.6. Fonte de Alimentação: (...). b. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual a 89% em carga máxima (PFC 80+)"**. As fontes de alimentação externas, utilizadas em equipamentos corporativos no Brasil e no mundo tem suas eficiências aferidas de acordo com padrões e normas reconhecidas mundialmente. Quando a eficiência energética de uma fonte externa é aferida, são utilizados métodos de acordo com o padrão Energy Star que reconhece como resultado da eficiência da fonte (%) a média entre todas as cargas utilizadas nos testes que é o mais perto da realidade de uso. Além disto, os equipamentos mais modernos são projetados para trabalhar com economia de energia e sempre tenderão a operar com cargas mais baixas durante a maior parte do tempo. Diante do exposto, seguindo o padrão de medida da eficiência energética para fontes externas, solicitamos que seja considerado eficiência mínima de 86% levando em consideração a metodologia de teste e resultado de acordo com o padrão Energy Star que considera o valor da eficiência da fonte (%) a média de todas as cargas. Será aceito nossa solicitação?
- Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **"A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública."** E ainda no mesmo artigo **"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:
 - Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
 - Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: nmilani@positivo.com.br e deividm@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Nicole Milani e ao Analista Técnico Deivid Montibeller, nos telefones (41) 3239-7838 ou (41) 3239-7738, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: nmilani@positivo.com.br e deividm@positivo.com.br.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

NICOLE MILANI

Analista de Propostas

Comercial Governo

Positivo Tecnologia S.A.

✉ nmilani@positivo.com.br

☎ 41 3239-7838

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.